



**Projeto de Lei Nº 093/2022-E, DE 25/08/2022  
AUTÓGRAFO Nº 5.560/2022, DE 13/09/2022**

**Lei nº  
(De autoria do Poder Executivo)**

***Altera o inciso V do art. 13 e o caput do art. 27 da Lei Municipal 3.391/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 13 da Lei Municipal 3.391, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 13.*

*(...)*

*V – apresentar no momento da inscrição comprovante de conclusão do ensino superior;”*

Art. 2º O caput do artigo 27 da Lei Municipal 3.391, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 27 Art. 27 Os Membros do Conselho Tutelar receberão remuneração correspondente ao Nível XI do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura, a partir de 10 de janeiro de 2024, quando tomarão posse os novos membros a serem eleitos, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos:*

*(...)*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 28ª Sessão Extraordinária, de 12 de setembro de 2022.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
2º Vice-Presidente

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
1º Secretário

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário